

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI No 116/96

"Concede gratificação a Função de Médico  
e contém outras providências"

O POVO do Município de São João do Manhuaçu,  
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, pre-  
feito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos Servidores ocu-  
pantes dos cargos de Médico do Município, com exercício junto ao De-  
partamento Municipal de Saúde, uma gratificação correspondente a 40%  
(quarenta) por cento sobre o vencimento básico, previsto para o cargo  
de médico, constante do Anexo II, do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo /  
seus efeitos a 1º de janeiro do ano de 1.996.

São João do Manhuaçu(MG), 21 de abril de 1996

  
JOSE MIRANDA BARBOSA  
-Prefeito Municipal-